



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, COM PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, CONFORME A NECESSIDADE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado foi motivada pela peculiaridade da situação, e foi realizada em estrita obediência aos preceitos legais contidos no Estatuto das Licitações (Lei n. 8.666/93), em especial quanto às formalidades pertinentes à dispensa observando-se, ainda, os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação;

2.2. Na dispensa motivada pelo valor do contrato, prevista no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, há uma presunção de que a licitação para outros serviços e compras no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) é dispensável, uma vez que o custo da licitação não compensa em relação ao valor que vai ser gasto no contrato, ou seja, o custo para realização do processo licitatório e sua morosidade em virtude dos prazos que obrigatoriamente devem ser cumpridos são desproporcionais ao valor gasto com a aquisição pretendida;

2.3. Trata-se da contratação de serviço técnico de planejamento, organização e execução de processo seletivo no município de Jaborá/SC, com provas objetivas, títulos para os cargos conforme a necessidade.

2.4. A justificativa e objetivo da contratação tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

2.5. Considerando necessária a referida contratação temporária para o preenchimento de vagas nas Secretarias de Educação, Agricultura, Administração, Infraestrutura e Saúde. Tendo em vista que até o momento não existe processo licitatório que contemple o objeto da referida contratação. Assim, esta contratação visa atender as necessidades do Município em manter o pleno funcionamento dos serviços prestados.

2.6. Foi realizada a cotação de preços para a elaboração contratação dos serviços conforme acima descrito. Dessa forma, obtivemos valores anexos a este memorando e o menor valor cotado foi o de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), referente a 3 (três) meses de assessoria apresentado pela Empresa **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

CNPJ-MF sob o nº 47.358.629/0001-71, ficando dessa forma dentro das normativas previstas para a confecção do processo de licitação por dispensa.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O Município formaliza a justificativa de Dispensa de Licitação, com base no dispositivo da legislação que permite tal contratação por meio de dispensa, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, considerando que a empresa a ser contratada possui capacidade técnica para prestação do serviço ora contratado:

Art. 24 É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3.3. O Município, preocupado em realizar a contratação e observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além de prerrogativas que possam ser relevantes como ferramentas de gestão.

3.4. Os valores de mercado praticados pela Contratada apontam parâmetros que mostram haver relação custo benefício e se mantém de forma condizentes com outras contratações efetivadas por entes públicos em serviços semelhantes, sendo o menor dos valores orçados.

4 – DO CONTRATADO

4.1. **WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 243 – sala 802 Centro | Belo Horizonte – MG CEP 30.160-040, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 47.358.629/0001-71, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sr. **RAFAEL ANTONIO EITELWEIN OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro (a), data de nascimento 02/07/2004, nº do CPF 0**.*53.5*0-0*, documento de identidade *12**173**, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA MACHADO DE ASSIS, número 399 D, bairro / distrito JARDIM ITALIA, município CHAPECO - SANTA CATARINA, CEP 89.802-310.

4.1 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1.1. A escolha da empresa se justifica por ser a empresa especializada em Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, apresentou melhor orçamento e com valor praticado no mercado de acordo com as solicitações feitas pelo Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), sendo o pagamento realizado em duas parcelas, sendo 40% após a homologação das inscrições e 60 % após a entrega do resultado final.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
01	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, COM PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS. SERÃO TOTAIS DE 25 CARGOS QUE ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO EDITAL DE DISPENSA.	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.900,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Administração, sob a seguinte classificação:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ				
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Proj./Ativ.	2.004	–	MANUTENÇÃODA	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
187 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas				

Jaborá (SC), em 12 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº __/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2023**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ** e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 9**.0*0.7**-91, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, de ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas o presente contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo De Licitação nº __/2022, Inexigibilidade de Licitação nº __/2022, homologado na data de __/__/____ e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, COM PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, CONFORME A NECESSIDADE.**

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço total
01	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, COM PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS. SERÃO TOTAIS DE 25 CARGOS QUE ESTÃO RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA JUNTADO AO EDITAL DE DISPENSA.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3 Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências e serem prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº __/2023, e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. Os serviços contratados serão prestados pela Contratada respeitando as seguintes diretrizes:

- A) Elaboração do edital, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático;
- B) Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- C) Divulgação do processo seletivo/concurso em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- D) Exame e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;
- E) Prestação de informações aos candidatos por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do processo seletivo/concurso;
- F) Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição on line e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE;
- G) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- H) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão do processo seletivo/concurso;
- I) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que serão de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da CONTRATADA;
- J) Impressão de provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- K) Provas acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis a ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- L) Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- M) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- N) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- O) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- P) Aplicação das provas, designando comissão examinadora;
- Q) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- R) Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- S) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- T) Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Processo Seletivo/Concurso;
- U) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- V) Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- W) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- X) Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo/Concurso;
- Y) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.

2.2. O contrato terá início imediato à assinatura, e o seu término está condicionado ao término do total de 5 (cinco) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O valor contratado é o de **R\$** _____ (_____), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento realizado em duas parcelas, sendo 40% após a homologação das inscrições e 60 % após a entrega do resultado final.

3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ			
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Proj./Ativ.	2.004	–	MANUTENÇÃODA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
187 - 3.3.90.00.00.00.00.01.20500 – Aplicações Diretas			



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir impreterivelmente com os horários e dias determinados para os atendimentos;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento do material;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

5.1.6 Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

5.1.7 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

5.1.8 Emitir relatório mensal de atendimentos e sujeitá-lo à fiscalização;

5.1.7 A empresa contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

5.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

5.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

5.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

5.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento;

5.2.4 Disponibilizar as informações necessárias e liberar acessos em suas dependências para a realização dos itens contratados.

5.2.5 Promover através de servidor, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

8.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Davi Antonio Chiochetta.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

10.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em ___ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA
FISCAL DE CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: